



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

5º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 018/2016

PROCESSO Nº. 51402.102456/2020-73

Brasília, 21 de outubro de 2020.

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAERMG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, vem apostilar o Contrato nº. 018/2016, firmado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.**, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas nº297, Vila Anastácio, São Paulo – SP, CEP: 05.093-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.419.492/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, **LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 0410001104 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 567.230.755-87, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993 e §4º, do artigo 57, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições a seguir e, conforme a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, repactuar os preços dos postos de trabalhos de motoristas e recepcionistas, conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI- 3451549) e NOTA TÉCNICA Nº 11/2020/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI - 3463756).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 175.684,68 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referente à diferença a ser paga a título de repactuação, conforme Convenções Coletivas a seguir:

- Em 09/01/2019, foi registrada a Convenção Coletiva nº. DF000010/2019, firmada com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, que abrange a categoria de recepcionista e cuja a data-base/vigência compreende o dia 01/01/2019 até o dia 31/12/2019 (SEI 2869088).
- Em 11/07/2019, foi registrada a Convenção Coletiva nº. DF000389/2019, firmada com o SSINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, que abrange a categoria de motorista e cuja a data-base/vigência compreende o dia 01/01/2019 até o dia 31/12/2019 (SEI 2869091).
- Em 07/01/2020, foi registrada a Convenção Coletiva nº. DF00001/2020, firmada com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, que abrange a categoria de recepcionista e cuja a data-base/vigência compreende o dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020 (SEI 2869093).
- Em 06/04/2020, foi registrada a Convenção Coletiva nº. DF000199/2020, firmada com o SSINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, que abrange a categoria de motorista e cuja a data-base/vigência compreende o dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020 (SEI 2869094).

2.2. O valor mensal do contrato passa de R\$ 200.843,80 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), para **R\$ 208.031,6515 (duzentos e oito mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) (CCT 2019), e para R\$ 214.932,15 (duzentos e catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) (CCT 2020).**

2.3. O valor global atualizado do Contrato passa de R\$ 11.722.191,54 (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$11.897.876,22 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

2.4. Sobre o valor citado no item 2.1, a CONTRATADA concederá, quando da emissão da Nota Fiscal referente ao pagamento retroativo do apostilamento, o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor devidamente executado e medido.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcionais Programáticas: 26.122.0032.2000.0000;
- Natureza da Despesa: 33.90.37.01;
- Fonte de Recursos: 0100/144;
- Notas de Empenho nº 2020NE000447 e 2020NE000196.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do

presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima do Contrato.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administrativo e Financeiro

WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO PEREIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 11/12/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 11/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907030** e o código CRC **7531DD1D**.



Referência: Processo nº 51402.102456/2020-73



SEI nº 2907030

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br